



Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



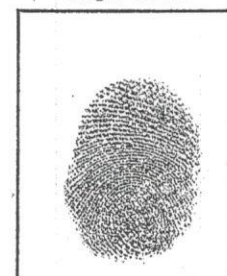
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito



Cont
Série *2224*

Número *6228*



Almir Pazzianotto Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR



[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Fernando Antônio Malagoli
Loc. Nasc. Belo Horizonte
Est. MG Data 24.03.50
Filiação Afonso Malagoli e Cressia Barbieri Malagoli
Est. Civil casado Doc. N.º 43.697
Fls. 990 Liv. 31-B Reg. Civil C-102
Outro doc. 3ª Sub BH
Situação Militar: Doc. C.D.I. N.º 054.115
N.º 1125M Órgão HARM Est. MG
Naturalizado Dec. N.º _____ Em. _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____
Estado _____
Obs. _____
Data Emissão 07.02.06 DRT MG
Alain
Assinatura do Funcionário



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome _____
Doc. _____
Nome _____
Doc. _____
Nome _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Nascimento 24.03.50
Doc. _____
Doc. _____





12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **AÇO MINAS GERAIS S/A. AÇOMINAS**
(GRUPO SIDERBRÁS)

Rua Rodovia MG 30 N.º Km 9

Município 36.406-Ouro Branco Est. MG

Esp. do estabelecimento Siderurgia e Correlatos

Cargo *Engenheiro de Segurança do Trabalho* C.B.O. n.º

Data admissão 13 de fevereiro de 1986

Registro n.º 047851 Fls./Ficha

Remuneração especificada *R\$ 10.336.800 (dez milhões, trezentos trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois por mil)*

Aço Minas Gerais S/A Açominas (GRUPO SIDERBRÁS)

1.º
2.º
Data saída 27 de fevereiro de 1989

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador *Instituto Educacional "Cândida de Souza"*

Rua *Aquiles Lobo* N.º 574

Município *Belo Horizonte* Est. *M.G.*

Esp. do estabelecimento *Ensino*

Cargo *Professor* C.B.O. n.º

Data admissão 03 de agosto de 1987

Registro n.º Fls./Ficha 231

Remuneração especificada *R\$ 67.461 (sessenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e dez por mil)*

Benedicto Pereira de Souza
INSTITUTO EDUCACIONAL "CÂNDIDA DE SOUZA"

1.º
2.º

Data saída 04 de abril de 1988

Benedicto Pereira de Souza
Ass. do empregador ou a rogo c/ test. INSTITUTO EDUCACIONAL "CÂNDIDA DE SOUZA"

1.º
2.º



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



EMPREGADOR: CONSTRUTORA REMO LTDA
CNPJ: 18.225.557/0001-96
AV FRANCISCO SALES, Nr. 1838
BELO HORIZONTE - MG
ESP. ESTABELECIMENTO: CONSTRUÇÃO ELETRICA
CARGO: ENG SEG TRABALHO CBO: 214915

DATA ADMISSÃO: 07 DE MAIO DE 2010
REGISTRO NO. FLS./FICHA: 00-014415
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 4.335,00
(QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
POR MÊS

Luiz Cláudio Orlandi Tordi
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º _____
2.º _____
Data saída _____ de _____ de 19_____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º _____
2.º _____

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador _____

Rua _____ N.º _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

_____ C. B. O. n.º _____

Data admissão _____ de _____ de 19_____

Registro n.º _____ Fls./Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º _____
2.º _____
Data saída _____ de _____ de 19_____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º _____
2.º _____



Local Trabalho

Unidade :CONSTRUTORA REMO LTDA
 Endereço :AV FRANCISCO SALES, 1838
 Cidade :Belo Horizonte

CNPJ :18.225.557/0001-96
 Bairro :São LUCAS
 UF :MG

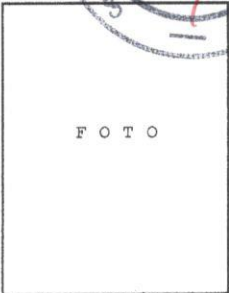
Centro de Custo
 Cep



Dados Pessoais

Nome :FERNANDO ANTONIO MALAGOLI
 Nome Pai :AFONSO MALAGOLI
 Data de Nasc. :24/03/1950
 Natural de :BELO HTE
 Grau de Instrução :SUPERIOR COMPLETO

Sexo :MASCULINO
 Nome Mãe :ENESIA BARBIERI MALAGOLI
 Estado Civil :Casado(a)
 Estado :MG



Documentação

Cart. Prof. :6228 Série :224 UF Emissão :MG
 Cert. Reservista : Categoria :
 Título de Eleitor :493376802/21 Zona :0198 Seção :0012
 CPF/CIC :08386790644 PIS/PASEP :10248378276
 Data Cad. PIS : Cart. Habilit. :257578503 Categoria :
 Identidade (RG) :M424835 Data RG :02/02/2010 Órgão Emissor :SSPMG
 Ident. Prof. : Órgão Emissor : Conta FGTS :000000000000
 Bco/Ag. Dep. Salário:00134959 Conta Corrente :343714 Bco/Ag. Dep. FGTS :10422551

Endereço

Endereço :RUA VERDUM 41 - Bairro :GRAJAU Município :BELO HORIZONTE
 Cep :30431183 Estado :MG Telefone :

Admissão

Data de Admissão :07/05/2010 Data Opção FGTS :07/05/2010 Data da Demissão :
 Cargo na data de admissão :00449 - ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO CBO :214915
 Função na data de admissão :1531 - ENG SEGURAN|A 1 Salário :4.335,00 Horas Pericul. :0
 Cesta Básica : Vale Transporte :NÃO Cód. Vale Refeição:

Jornada de Trabalho

como mencionado no item 4 do contrato de trabalho.

Dependentes

Afastamentos

Descrição	Data Início	Data Fim
FERIAS	20/09/2011	19/10/2011
FERIAS	15/06/2012	14/07/2012
FERIAS	23/09/2013	22/10/2013
FERIAS	05/01/2015	03/02/2015
FERIAS	07/03/2016	05/04/2016
FERIAS	13/03/2017	11/04/2017

Alteração de Cargos

Descrição	Data	Cargo	Função
SALARIO INICIAL	07/05/2010	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
ALTERACAO DO SALARIO MINIMO	01/01/2011	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
ALTERACAO DO SALARIO MINIMO	01/03/2011	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
CLASSIFICACAO	01/05/2011	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
REAJUSTE ESPONTANEO	01/05/2012	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
DISSIDIO	01/07/2012	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
CLASSIFICACAO	01/04/2013	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
DISSIDIO	01/05/2013	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
DISSIDIO	01/07/2014	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
DISSIDIO	01/05/2015	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
CLASSIFICACAO	01/10/2015	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
REAJUSTE ESPONTANEO	01/01/2016	ENG. SEGURANCA DO TRABALHO	ENG SEGURAN A 1
ADEQUACAO DE FUNCAO / CARGO	15/05/2017	ENGENHEIRO SEGURANCA TRAB	ENGENHEIRO DE SEGURA



CONSTRUTORA REMO LTDA

ANDRÉ LUIZ DE SANT'ANA
 Depto Pessoal
 CPF 489.840.800-63
 ID. RENEX 409.275



Descrição	Data	Valor
SALARIO INICIAL	07/05/2010	4335
ALTERACAO DO SALARIO MINIMO	01/01/2011	4590
ALTERACAO DO SALARIO MINIMO	01/03/2011	4632.5
CLASSIFICACAO	01/05/2011	5500
REAJUSTE ESPONTANEO	01/05/2012	5830
DISSIDIO	01/07/2012	5940
CLASSIFICACAO	01/04/2013	8500
DISSIDIO	01/05/2013	9137.5
DISSIDIO	01/07/2014	9685.75
DISSIDIO	01/05/2015	10493.5
CLASSIFICACAO	01/10/2015	12140.3
REAJUSTE ESPONTANEO	01/01/2016	13890.3
ADEQUACAO DE FUNCAO / CARGO	15/05/2017	13890.3

CONSTRUTORA REMO LTDA
ANDRÉ LUIZ DE SANT'ANA
Depto Pessoal
CPF 489.580.800-63
ID.MG 2.509.275

C

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZR 57023
Padre
Pinto, 10 OUT 2019
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRAFICA, CONFORME
ORIGINAL APRESENTADO UFÉ
Cristiane Aparecida Santos
Escrivente Substituta
Escritório

4.2. Balanço (SPED)

C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31200829195	CNPJ 18.225.557/0001-96
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA REMO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO 2018	NÚMERO DO LIVRO 59
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/GNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO DIRETOR	10247890634	SERGIO MOHALLEM: 10247890634	377348103901856432 3	21/03/2019 a 21/03/2022	Sim
CONTADOR	42130646620	MUCIO TEIXEIRA E SILVA:42130646620	377348105569266720 5	03/07/2019 a 03/07/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	42130646620	MUCIO TEIXEIRA E SILVA:42130646620	377348105569266720 5	03/07/2019 a 03/07/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.
D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/08/2019 às 15:11:16

B1.28.E9.35.C9.79.D6.4E
DD.E6.50.BE.E8.5D.71.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUTORA REMO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.225.557/0001-96
Número de Ordem do Livro: 59
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA REMO LTDA
NIRE 31200829195
CNPJ 18.225.557/0001-96
Número de Ordem 59
Natureza do Livro DIARIO 2018
Município BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/05/1974
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 453022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA REMO LTDA
Natureza do Livro DIARIO 2018
Número de ordem 59
Quantidade total de linhas do arquivo digital 453022
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA REMO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.225.557/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 59
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 128.105.855,41	R\$ 127.427.266,47
CIRCULANTE		R\$ 63.230.938,49	R\$ 58.972.798,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 10.874.716,81	R\$ 11.424.188,29
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 40.829.262,31	R\$ 35.775.316,34
BENS DESTINADOS A VENDA		R\$ 6.326.811,08	R\$ 6.326.811,08
IMPOSTOS A RECUPERA		R\$ 2.558.522,03	R\$ 2.018.195,25
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 711.332,51	R\$ 998.151,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.930.293,75	R\$ 2.430.135,69
NAO CIRCULANTE		R\$ 64.874.916,92	R\$ 68.454.468,14
REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 9.467.249,37	R\$ 10.980.464,47
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 9.467.249,37	R\$ 10.980.464,47
PERMANENTE		R\$ 55.407.667,55	R\$ 57.474.003,67
INVESTIMENTOS		R\$ 15.470.007,00	R\$ 18.364.972,60
IMOBILIZADO		R\$ 39.937.660,55	R\$ 39.109.031,07
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 128.105.855,41	R\$ 127.427.266,47
CIRCULANTE		R\$ 46.423.828,48	R\$ 37.075.232,15
FORNECEDORES		R\$ 6.425.613,69	R\$ 7.510.012,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 24.854.796,08	R\$ 16.029.057,60
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 10.942.098,27	R\$ 10.434.621,95
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A PAGAR		R\$ 2.264.431,71	R\$ 1.552.211,16
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R\$ 200.817,27	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 186.742,36	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.549.329,10	R\$ 1.549.329,10
NAO CIRCULANTE		R\$ 17.720.613,26	R\$ 24.153.871,84
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 17.720.613,26	R\$ 24.153.871,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.720.613,26	R\$ 24.153.871,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 63.961.413,67	R\$ 66.198.162,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 16.191.060,00	R\$ 16.191.060,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 7.938,67	R\$ 7.938,67
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 12.824.749,60	R\$ 12.824.749,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 34.937.665,40	R\$ 37.174.414,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA REMO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.225.557/0001-96
Número de Ordem do Livro: 59
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 175.227.932,16
VENDA DE SERVIÇO		R\$ 175.261.191,75
(-) MEDICÕES A FATURA		R\$ (33.259,59)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (26.196.136,73)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS		R\$ (18.424.136,48)
(-) VENDA CANCELADAS		R\$ (7.772.000,25)
RECEITA LIQUIDA DE SERVIÇOS		R\$ 149.031.795,43
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (137.140.874,04)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (137.140.874,04)
LUCRO BRUTO		R\$ 11.890.921,39
(-) DESPESA / (RECEITA) OPERACIONAIS		R\$ (15.190.714,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.171.146,23)
(-) HONORÁRIOS DA DIRETORIA		R\$ (19.080,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (70.138,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.663.651,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 770.828,47
(-) OUTRAS DESPESAS/(RECEITAS) OPERACIONAIS		R\$ (37.527,04)
(-) LUCRO LÍQUIDO		R\$ (3.299.793,02)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 6.837.282,31
RESULTADO VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 3.942.316,71
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R\$ 2.894.965,60
LUCRO ANTES DO IR CONTR SOCIAL		R\$ 3.537.489,29
(-) IR E CONTRIB SOCIAL		R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.537.489,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA REMO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 CNP 18.225.557/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 59

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE REAVALIAÇÃO (R\$)	OUTRAS RESERVAS (R\$)	LUCROS/PREJACULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	16.191.060,00	12.824.749,60	7.938,67	34.937.665,40	63.961.413,67
RESULTADO DO EXERCÍCIO				3.537.489,29	3.537.489,29
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				(-).300.740,48	(-).300.740,48
Saldo Final em 31.12.2018	16.191.060,00	12.824.749,60	7.938,67	37.174.414,21	66.198.162,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.2C.6D.FF.27.6B.85.07.DA.68.A3.05.D0.5E.B1.88.C8.E7.45.81-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MUCIO TEIXEIRA E SILVA
REGISTRO.....	: MG-050294/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 421.306.466-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 26/07/2019 as 16:43:39.

Válido até: 24/10/2019.

Código de Controle: 544876.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

4.3. Índice Financeiro

C

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



2018

ÍNDICES BALANÇO

• **Liquidez Geral**
(Ativo Circulante + Realizável a L.P.) / (Passivo Circulante + Exigível a L.P.) = 1,14
(58.972.798,33+10.980.464,47)/(37.075.232,15+24.153.871,84)

• **Liquidez Corrente**
Ativo Circulante / Passivo Circulante = 1,59
(58.972.798,33 / 37.075.232,15)

• **Endividamento do Patrimônio**
Exigibilidade Total / Patrimônio Líquido = 0,92
(37.075.232,15+24.153.871,84)/66.198.162,48

• **Liquidez Seca**
(Ativo Circulante - Estoques - Despesas do Exerc. Seguinte) / Passivo Circulante = 1,39
(58.972.798,33-6.326.811,08-998.151,68) / 37.075.232,15

• **Endividamento Geral**
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total = 0,48
(37.075.232,15+24.153.871,84)/127.427.266,47

• **Solvência Geral**
Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = 2,08
127.427.266,47/(37.075.232,15+24.153.871,84)

• **Capitalização**
Patrimônio Líquido / Ativo Total = 0,52
66.198.162,48 / 127.427.266,47

• **Garantia de Capital de Terceiros**
Patrimônio Líquido / Exigibilidade = 1,08
66.198.162,48/(37.075.232,15+24.153.871,84)

Cartório stamp: CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG. Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535. Tabela: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo. FIRMAS DE: SERGIO MACHALLEM e MUCIO TEIXEIRA E SILVA. Emol: R\$ 10,00 Recomp: R\$ 0,40 F.J.: R\$ 3,30 Total: R\$ 13,90. Dou fe. Em testemunho da verdade. Cod. 1501-6 (2). Belo Horizonte - MG 20/05/2019 15:43. Mesleir Ribeiro Pimenta - Escrevente.

Includes 'Selo de Fiscalização' and 'CTU 37666'.



Sergio Machallem
Construtora Remo Ltda
Sergio Machallem
Diretor Presidente
CPF: 102.478.906-34



Mucio Teixeira e Silva
Mucio Teixeira e Silva
Contador
CRC/MG - 50294

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

Processo 01/2019

Concorrência Nº 01/2019

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital.

A empresa **CONSTRUTORA REMO® LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Francisco Sales, 1.838, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.225.557/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.


Construtora Remo Ltda.

Sergio Mohallem – Diretor Presidente

Eng. Eletricista – CREA-MG 6683/D

CPF:102.478.906-34

4.5. Declaração do Menor

C

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

Processo 01/2019

Concorrência Nº 01/2019

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital.

A empresa **CONSTRUTORA REMO® LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Francisco Sales, 1.838, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.225.557/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)


Construtora Remo Ltda.

Sergio Mohallem – Diretor Presidente

Eng. Eletricista – CREA-MG 6683/D

CPF:102.478.906-34

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME
Processo 01/2019
Concorrência Nº 01/2019

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital.

A empresa **CONSTRUTORA REMO® LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Francisco Sales, 1.838, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.225.557/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CIMME, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

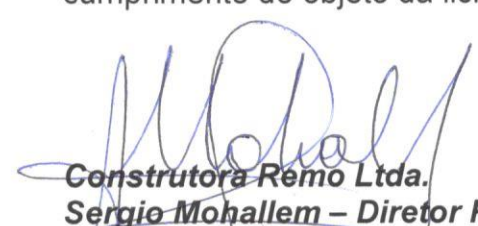

Construtora Remo Ltda.
Sergio Mohallem – Diretor Presidente
Eng. Eletricista – CREA-MG 6683/D
CPF:102.478.906-34

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME
Processo 01/2019
Concorrência Nº 01/2019

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.


Construtora Remo Ltda.
Sergio Mohallem – Diretor Presidente
Eng. Eletricista – CREA-MG 6683/D
CPF:102.478.906-34

CONTATOS OFICIAIS

A empresa **CONSTRUTORA REMO® LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Francisco Sales, 1.838, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.225.557/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado INFORMA abaixo número(s) de telefone e e-mail oficiais da empresa, para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura, a saber:

Telefone(s): 31-32803131

E-mail (s): gco@remo.com.br

Banco do Brasil
Conta bancária: 42007-7

Agência:3392-8

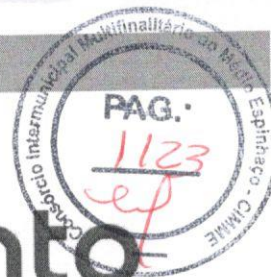
OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.

Atenciosamente


Construtora Remo Ltda.
Sergio Mohallem – Diretor Presidente
Eng. Eletricista – CREA-MG 6683/D
CPF:102.478.906-34

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/10/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

DADOS DO SEGURADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHACO - CIMME

CNPJ: 21.345.989/0001-45 R DANIEL DE CARVALHO, 379 - CONCEICAO DO MATO DENTRO

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA REMO LTDA

CNPJ: 18.225.557/0001-96 - AV FRANCISCO SALES 1838 - BELO HORIZONTE - MG - 1 ANDAR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.059547-1 MONDIAL TOTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Valido paginação dupla. Exp material



Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 297.702,22	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 297.702,22	10/10/2019	06/04/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	440,44
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	440,44

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/10/2019	6748824	440,44

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
Proposta: 2422002
Controle Interno (Código Controle): 567287778
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
Proposta: 2422002
Controle Interno (Código Controle): 567287778
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
SEGUROS



11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

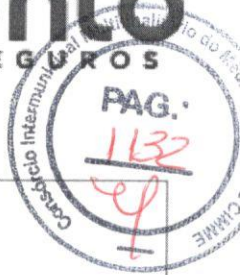
I – por arbitragem; ou

Handwritten signatures and the text 'APÓLICE DIGITAL' at the bottom of the page.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
 SEGUROS



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347

Proposta: 2422002

Controle Interno (Código Controle): 567287778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
 SEGUROS



b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[Handwritten signatures in blue ink]



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *

[Handwritten signatures]

Página 13 de 14

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214347
 Proposta: 2422002
 Controle Interno (Código Controle): 567287778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214347.000000

junto
 SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 03-0775-0214347

Local e Data

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHACO - CIMME

Nome:

RG:

Cargo: